



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – MROSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA PARCERIA
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE - ASSUME
Responsável pelo acompanhamento da parceria: Rita de Cássia Andrade Ottoni
Telefones: (31) 3859-2553 e (31) 3859-2554 - E-mail: setordeparceriaspmjm@gmail.com
Termo de Fomento: nº 08/2025
Vigência da parceria: 1º/03/2025 a 31/07/2025
Valor Inicial da parceria: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prestação de contas: referente à 2ª parcela no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Repasse em 06/05/2025

MONITORAMENTO	
OBJETO DA PARCERIA	O objeto desta parceria é garantir a continuidade do funcionamento do "Espaço Convivência" , que oferece atividades terapêuticas e de socialização aos usuários do Serviço de Saúde Mental do município de João Monlevade, conforme descrito no plano de trabalho.
PERÍODO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DESCRITAS NESTE RELATÓRIO	Abril/2025
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA PARCERIA	As ações previstas no plano de trabalho foram devidamente executadas pela OSC, alinhadas aos objetivos específicos de: (i) promover a socialização dos usuários; (ii) oferecer oficinas de capacitação e desenvolvimento pessoal; (iii) estimular a criatividade e autoestima por meio de atividades culturais e pedagógicas; e (iv) fomentar a geração de renda, visando à autossustentabilidade dos beneficiários. No período monitorado, foram realizadas as seguintes ações essenciais à execução do objeto: 1. Pagamento do aluguel da sede do "Espaço Convivência" e do IPTU anual; 2. Quitação dos serviços de água, energia, telefonia e internet; 3. Contratação de auxiliar de serviços gerais, garantindo limpeza e organização do espaço; 4. Contratação de contador habilitado, com registro ativo no CRC, para assegurar a regularidade contábil e fiscal da entidade; 5. Contratação de monitores qualificados para condução das oficinas de artesanato, desenvolvimento pessoal, lazer e socialização; 6. Aquisição de materiais de consumo, insumos e recursos pedagógicos para as atividades propostas; 7. Fornecimento de lanches aos usuários durante as atividades presenciais.
RESULTADOS	[X] parciais



ACOMPANHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA	As metas estabelecidas no plano de trabalho foram cumpridas no período, conforme segue: - Viabilizar a manutenção e funcionamento do “Espaço Convivência”, assegurando infraestrutura adequada para atendimento dos usuários; - Garantir a regularidade da contabilidade da entidade, com escrituração contábil adequada e cumprimento das obrigações legais, fiscais e tributárias; - Promover inclusão social, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento pessoal, por meio de atividades terapêuticas, artísticas e culturais voltadas aos usuários.
EFICÁCIA DOS INDICADORES DO PLANO DE TRABALHO	[X] satisfatórios em conformidade com os parâmetros definidos no plano de trabalho.
FATOS OBSERVADOS	Foram identificadas inconsistências de natureza formal no processo de prestação de contas, a saber: preenchimento incorreto de formulários, ausência de assinaturas em documentos obrigatórios, registro de depósito indevido no valor de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) e devolução à conta da parceria do valor de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente a multa e juros por atraso no pagamento da fatura da Valenet. Tais ocorrências, de caráter estritamente formal, não comprometeram a execução física e financeira do objeto da parceria, estando devidamente registradas e saneadas no âmbito do monitoramento.
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	Os documentos obrigatórios estão publicados no portal da Prefeitura Municipal de João Monlevade, garantindo acesso público e controle social, conforme exigido pelo art. 11 da Lei nº 13.019/2014: • Termo de Fomento: https://pmjm.mg.gov.br/pagina/15_Termos-de-Parcerias.html • Plano de Trabalho: https://pmjm.mg.gov.br/pagina/10_Marco-Regulatorio-Terceiro-Sector.html • Prestação de Contas: https://pmjm.mg.gov.br/pagina/14_Prestacao-de-Contas.html • Publicações gerais: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes • Portal de Parcerias: https://pmjm.mg.gov.br/parcerias
AVALIAÇÃO	
ANÁLISE QUANTITATIVA	27 (vinte e sete) usuários participaram, no mês de abril, das atividades ofertadas nas oficinas de artesanato, desenvolvimento pessoal e socialização..
ANÁLISE QUALITATIVA	As atividades realizadas no “ Espaço Convivência ” proporcionaram aos usuários melhorias na qualidade de vida, fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, desenvolvimento de habilidades manuais e criativas,



	além de estímulo à autonomia e redução do estigma social relacionado à saúde mental.
EFEITO SANEADOR DO MONITORAMENTO	Foram repassadas à OSC orientações técnicas quanto à correta execução do objeto e sobre os procedimentos para elaboração da prestação de contas, com reforço às exigências de transparência previstas no art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
CONTROLE SOCIAL	A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo monitoramento das ações e pelo controle do impacto social da parceria.
IMPACTO DA PARCERIA	☒ Social ☒ Saúde
CONCLUSÃO	Diante das informações levantadas, conclui-se que a ASSUME executou integralmente as ações previstas no plano de trabalho no período monitorado, contribuindo efetivamente para a inclusão social, fortalecimento de vínculos e promoção da autonomia dos usuários do serviço de saúde mental de João Monlevade.

João Monlevade, 20 de junho de 2025.

Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva
Setor de Parcerias- MROSC

João Monlevade, 20 de junho de 2025.

HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO: ☒ SIM ☐ NÃO

OBSERVAÇÕES:

Foram identificadas inconsistências de natureza formal no processo de prestação de contas, a saber: preenchimento incorreto de formulários, ausência de assinaturas em documentos obrigatórios, registro de depósito indevido no valor de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) e devolução à conta da parceria do valor de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente a multa e juros por atraso no pagamento da fatura da Valenet.

Renata de Oliveira Braz Borges

- Membro -

José Silvério dos Santos

- Membro -

Carolina Moreira Duarte

- Membro -

Flávio Cristiano Pires Machado

- Membro -

José Gomes de Araújo Filho

- Membro -

Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva

- Membro -



PARECER TÉCNICO DO GESTOR DE PARCERIAS – MROSC

Referente ao Termo de Fomento nº 08/2025 – ASSUME – Associação dos Usuários do Serviço de Saúde Mental de João Monlevade

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise técnica da execução parcial do Termo de Fomento nº 08/2025, firmado entre o Município de João Monlevade e a **ASSUME – Associação dos Usuários do Serviço de Saúde Mental de João Monlevade**, visando garantir a manutenção do “Espaço Convivência”, que oferece atividades terapêuticas, culturais, de socialização e desenvolvimento pessoal aos usuários do Serviço de Saúde Mental do município.

A parceria possui vigência de **01/03/2025 a 31/07/2025**, com valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Este parecer refere-se à análise da execução referente à **2ª parcela no valor de R\$ 6.000,00** (repasso em 06/05/2025), conforme Relatório Técnico de Monitoramento apresentado pelo Setor de Parcerias – MROSC.

II – ANÁLISE TÉCNICA DA EXECUÇÃO

Conforme verificado no Relatório de Monitoramento, as ações realizadas encontram-se em consonância com o objeto e os objetivos específicos pactuados no Plano de Trabalho, notadamente:

- **Promoção da socialização dos usuários**, por meio de atividades grupais e coletivas, com fortalecimento de vínculos e redução do estigma relacionado à saúde mental;
- **Desenvolvimento pessoal e capacitação**, através de oficinas que estimulam habilidades práticas e autonomia;
- **Fomento à criatividade, autoestima e lazer**, por meio de atividades culturais, artísticas e pedagógicas;
- **Estímulo à geração de renda**, pela produção de itens nas oficinas com possibilidade de comercialização.

As despesas realizadas foram compatíveis com as previstas, destacando-se:

- Quitação do aluguel da sede e do IPTU;
- Pagamento de serviços essenciais (água, luz, telefone e internet);
- Contratação de auxiliar de serviços gerais e de contador habilitado
- Contratação de monitores para condução das oficinas;
- Aquisição dos materiais de consumo e oferta de lanches aos usuários.

Verificaram-se, contudo, inconsistências de natureza formal no processo de prestação de contas, tais como: preenchimento incorreto de formulários, ausência de assinaturas em documentos exigidos, registro de depósito indevido no valor de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) e devolução à



conta da parceria do valor de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondente multa e juros incidentes sobre fatura da Valenet quitada em atraso. Ressalta-se que tais ocorrências, de caráter eminentemente formal, não comprometeram a regularidade da execução física e financeira do objeto pactuado, estando devidamente registradas no Relatório Técnico de Monitoramento e na documentação apresentada."

No aspecto dos resultados, constata-se que, no período, **27 (vinte e sete) usuários participaram ativamente das oficinas de artesanato**, bem como das demais atividades de socialização e desenvolvimento, o que demonstra aderência às metas pactuadas.

Em termos de regularidade documental e transparência, a parceria cumpriu os requisitos, estando devidamente publicada no portal eletrônico da Prefeitura, em atendimento ao **art. 11 da Lei nº 13.019/2014**.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que:

- A execução do objeto da parceria, no período monitorado, ocorreu de forma **regular**, com atendimento satisfatório às metas, aos objetivos específicos e às despesas previstas no Plano de Trabalho.
- A prestação de contas da **2ª parcela** está tecnicamente adequada, considerando a conformidade das despesas, a compatibilidade com os itens previstos no plano de trabalho e a aderência aos objetivos sociais da parceria.
- As pequenas inconsistências formais identificadas (formulários preenchidos incorretamente e o lançamento indevido de valor irrisório) **não comprometeram a análise de mérito da execução**, devendo, contudo, ser objeto de orientação corretiva à OSC, para os próximos períodos.

Diante do exposto, atesto com **REGULAR** a **prestação de contas da 2ª parcela do Termo de Fomento 08/2025 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018.

Sendo assim, encaminho os autos deste processo de prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde, para análise e manifestação conclusiva, nos termos do art. 69, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 1º da Portaria nº 421/2023, de 20 de outubro de 2023, e demais normativos aplicáveis.

João Monlevade, 20 de junho de 2025.

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias – MROSC - Prefeitura Municipal de João Monlevade



**MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO
MONLEVADE - ASSUME**

Trata-se o presente documento de manifestação conclusiva sobre a **Prestação de Contas - 2ª Parcela do Termo de Fomento nº 08/2025**, formalizado entre o município de João Monlevade e a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE - ASSUME.

Após análise da documentação apresentada, da manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Parecer Técnico de análise de Prestação de Contas emitido pela Gestora de Parcerias, e ainda, nos termos do art. 59, §2º e art. 66, § único a Art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/14 e em conformidade com o art. 70 do Decreto Municipal nº 112/2018, **MANIFESTO pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas - 2ª Parcela do Termo de Fomento nº 08/2025**, haja vista que o objetivo e as metas foram alcançados e a parceria gerou benefício e impacto social esperado, no período em análise.

João Monlevade, 23 de junho de 2025.


Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde